



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO CENTRAL.

PROC. Nº 0031250-96.2010.8.26.0100

MEDEIROS, MEDEIROS & SANTOS ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA, Administradora Judicial infra-assinada, nos autos da **FALÊNCIA** de **BRTEC EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** e **AWITE BIOENERGIA E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., na qualidade de auxiliar deste E. Juízo, apresentar o Relatório do art. 22, inciso III, alínea “e” da Lei nº 11.101/2005.

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Sumário

I.	Considerações iniciais.....	3
II.	Histórico da Falida.....	9
III.	Objeto Societário	10
IV.	Data da decretação da falência.....	10
V.	Causas da Falência.....	10
VI.	Termo Legal.....	13
VII.	Termo de compromisso	13
VIII.	Declarações do art. 104 da Lei 11.101/05	13
IX.	Ativo	14
X.	Passivo	15
XI.	Documentos examinados	17
XII.	Análise da Escrituração e Demonstrações Financeiras.....	18
1.-	Balanço Patrimonial.....	18
2.-	Ativo	19
3.-	Passivo	20
4.-	Demonstração do Resultado do Exercício	23
XIII.	Análise de Liquidez	25
1.-	Índices de Liquidez	25
2.-	Grau de Endividamento	26
3.-	Índices de Lucratividade	27
XIV.	Inatividade	28
XV.	Ações em curso.....	28
XVI.	Conclusão.....	30

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

I. Considerações iniciais

Trata-se de convalidação da Recuperação Judicial das empresas **BRTEC EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** e **AWITE BIOENERGIA E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, em falência, considerando o descumprimento do Plano de Recuperação Judicial homologado. A Falência das empresas foi decretada em 16 de agosto de 2019, tendo sido nomeada a infra-assinada como Administradora Judicial em substituição do Administrador Judicial do processo recuperacional, Sr. Paulo Marcondes Monteiro. O processamento da Recuperação Judicial foi deferido em 20 de outubro de 2010 (fls. 399/34) e concedida a Recuperação Judicial em 22 de julho de 2011 (fls. 663). O anterior Administrador Judicial da Recuperação Judicial informou às fls. 1163/1179, que as Recuperandas não mais exerciam suas atividades, não possuíam mais empregados em exercício e não tinha faturamento desde 2016, estando inativa nos 03 (três) anos seguintes. Às fls. 1133/1135, as Recuperandas confirmaram à falta de faturamento registrada pelo anterior Administrador Judicial e, às fls. 1190/1206, requerendo a convocação de uma nova Assembleia Geral de Credores, visando determinar, junto aos credores, diferentes alternativas para viabilizar o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial. Este E. Juízo, diante das informações prestadas pelo anterior Administrador Judicial, desconsiderou o pleito das Recuperandas, assim fundamentando:

“(...) o Estado não deve agir para tentar recuperar empresas que não têm condições de seguir seu propósito e que, dessa forma, não geram benefício social relevante. As estruturas do livre mercado condenariam empresas em condições insustentáveis, para o bem do sistema econômico e para a sobrevivência saudável de outras empresas. Nesse sentido, não existe razão em se utilizar a intervenção estatal, através do processo de recuperação de empresas, para ressuscitar empresas já condenadas à falência. Se não interessa ao sistema econômico a manutenção de empresas inviáveis, não existe razão para que o Estado, através do Poder Judiciário,



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

trabalhe nesse sentido, mantendo recuperações judiciais para empresas inviáveis. E mais. O sistema de recuperação judicial brasileiro parte do princípio de que deverá haver necessariamente uma divisão de ônus entre devedor e credores, tendo como contrapartida o valor social do trabalho e todos os benefícios decorrentes da manutenção da atividade produtiva. É bom para o devedor, que continuará produzindo para pagamento de seus credores, ainda que em termos renegociados e compatíveis com sua situação econômica. Também é bom para os credores, que receberão os seus créditos, ainda que em novos termos. Assim, tal mecanismo só faz sentido se beneficiar o interesse social. O ônus suportado pelos credores em razão da recuperação judicial só se justifica se o desenvolvimento da empresa gerar os benefícios sociais reflexos que são decorrentes do efetivo exercício dessa atividade. **Empresas que, em recuperação judicial, não gerariam empregos, rendas, tributos, nem fariam circular riquezas, serviços e produtos, não cumprem a sua função social e, portanto, não se justifica mantê-las em funcionamento nesses termos, carreando-se todo o ônus do procedimento aos credores, sem qualquer contrapartida social.”** (grifo nosso)

A decisão de decretação da falência consignou:

01- Em razão da decretação da falência, substituo o administrador judicial PAULO AUGUSTO MARCONDES MONTEIRO por MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.593.890/0001-50, com endereço na Avenida das Nações Unidas, nº 12399, 13º andar, Cj. 133 B, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP: 04578-000, representada por Ana Cristina Baptista Campi (OAB/SP 111.667). O administrador judicial deve ser intimado pessoalmente, para que em 48 (quarenta e oito) horas assine o termo de compromisso, sob pena

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

de substituição (artigos 33 e 34), o que fora **cumprido pela Administradora Judicial em 03 de setembro de 2019, fls. 1246 e 1250.**

02- Deve o administrador judicial proceder a arrecadação dos bens, documentos e livros (artigo 110), bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (artigos 108 e 110), para realização do ativo (artigos 139 e 140), sendo que ficarão eles "sob sua guarda e responsabilidade" (artigo 108, parágrafo único), podendo providenciar a lacração, para fins do artigo 109, o que fora **cumprido pela Administradora Judicial em 24 de setembro de 2019 e 07 de outubro de 2019, fls. 11307/1310 e fls. 1326/1340, respectivamente.**

03- Fixo o termo legal (artigo 99, II), nos 90 (noventa) dias anteriores ao pedido de recuperação judicial. **Considerando-se a data da distribuição, 23 de agosto de 2010, tem-se o termo legal a partir de 25 maio de 2010.**

04- O administrador da falida deve apresentar, no prazo de cinco dias, a relação nominal de credores, descontando o que já foi pago ao tempo da recuperação judicial e incluindo os créditos que não estavam submetidos à recuperação (artigo 99, III), se for o caso indicando a possibilidade de aproveitar o edital do artigo 7, § 2º, da Lei n. 11.101/05, para tal, desde que não existam pagamentos durante a recuperação judicial. **Cumprido pelos Falidos em 12 de setembro de 2019, fls. 1265/1273, contudo, a informação está incompleta e equivocada, sendo necessário complementação e esclarecimentos, conforme requerido pela Administradora Judicial, fls. 1326/1328, pendente de apreciação.**

05- DEVE(M) o(s) administrador(es) da falida cumprir(em) o disposto no artigo 104. A tanto, DEVE(M) apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, referidas declarações por escrito. Sem prejuízo, no mesmo prazo, DEVE(M) COMPARECER em cartório para assinatura do termo de comparecimento. INTIMEM-SE por edital e



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

pessoalmente a tanto. **Cumprido pelos Falidos em 12 de setembro de 2019, fls. 1265/1273.**

06- FICA(M) o(s) administrador(es) advertido(s), ainda, que para salvaguardar os interesses das partes envolvidas, e verificado indício de crime previsto na Lei n. 11.101/2005, podem ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII). **Sem providências.**

07- DETERMINO, nos termos do art. 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida (empresa), ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição. **Sem providências.**

08- PROÍBO a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens do falido, sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver), ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor "se autorizada a continuação provisória das atividades" (art. 99, VI). **Sem providências.**

09- DETERMINO a expedição de ofícios (art. 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e Município; Banco Central, DETRAN, Receita Federal, etc.), autorizada a comunicação "on-line", imediatamente, bem como à JUCESP para fins dos arts. 99, VIII, e 102, o que fora **cumprido pela Administradora Judicial em 05 de setembro de 2019, fls. 1251/1254**

10- EXPEÇA-SE edital, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, assim que apresentada a relação de credores, nos termos do item 4. **Pendente de cumprimento, considerando a necessidade de complementação e esclarecimentos a serem prestados pela Falida (manifestação do Administrador Judicial às fls. 1326/1328, pendente de apreciação.**



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

11- Tendo em vista a convolação da recuperação judicial em falência, eventuais impugnações judiciais já apresentadas pelos credores no curso da recuperação judicial deverão ser entregues em definitivo ao administrador judicial e processadas como divergências administrativas, assim como as novas divergências que forem eventualmente apresentadas no prazo legal de 15 dias, que se inicia com a publicação do edital de falência (art. 7, §1, da LRF), a fim de que o administrador judicial apresente oportunamente a relação a que se refere o art. 7, §2o, da LRF. As habilitações ou divergências deverão ser encaminhadas diretamente ao Administrador Judicial, através de e-mail a ser por ele informado e criado especificamente para este fim e informado no referido edital a ser publicado. As habilitações tempestivas apresentadas nos autos e não diretamente ao administrador judicial, como determinado, não serão consideradas para fim de habilitação. Nesse sentido, DEVERÁ o Administrador Judicial informar, no prazo de 5 (cinco) dias, um e-mail criado para esse fim, que deverá constar no edital do art. 99, parágrafo único, a ser expedido. **Cumprido pela Administradora Judicial em 3 de setembro de 2019, fls. 1247/1249, e-mail: falencia.brtec@gmail.com.**

12- INTIMEM-SE, inclusive o Ministério Público. No mais, DILIGENCIE o administrador judicial imediatamente ao estabelecimento empresarial da falida para verificar as condições para exercer o referido encargo. Servirá cópia desta sentença, assinada digitalmente, de OFÍCIO a ser encaminhado pelo ADMINISTRADOR JUDICIAL, no prazo de 05 (cinco) dias, aos órgãos elencados abaixo, bem como de CARTA DE CIENTIFICAÇÃO às Fazendas, devendo tais órgãos encaminhar as respectivas respostas, se o caso, para o endereço do administrador judicial nomeado. Sem prejuízo, providencie o Administrador Judicial a comunicação da FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, pelo email pgefalencias@sp.gov.br, a respeito da existência desta falência, informando-lhe nome(s) da(s) falida(s), número do processo e data da sentença de decretação da quebra, bem como seus dados (AJ) e endereço de email. Prazo de

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

15 dias, comprovando nos autos. O administrador judicial deverá encaminhar cópia desta decisão aos órgãos competentes, devendo comprovar o protocolo nestes autos digitais, em 05 (cinco) dias do ato: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO: Rua Barra Funda, 930 3º andar Barra Funda - CEP: 01152-000 São Paulo/SP: Encaminhar a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão, e informes completos sobre as alterações contratuais havidas em nome da mesma. Deverá, ainda, contar a expressão "falido" nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - Rua Mergenthaler, 500, Vila Leopoldina Gerência GECAR, CEP: 05311-030 São Paulo/SP: Encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço do administrador judicial nomeado; CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações - Av. Rangel Pestana, 300, CEP: 01017-000 São Paulo/SP: Deverá encaminhar a DECA referente à falida, para o endereço do administrador judicial nomeado; SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA - Ofício das Execuções Fiscais Estaduais - Rua Vergueiro, 857, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: informar sobre a existência de bens e direitos em nome da falida; BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - Rua XV de Novembro nº 275, 7º andar, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: Informar a existência nos seus arquivos, sobre bens e direitos em nome da falida; Banco Bradesco S/A. - Cidade de Deus, s/nº Vila Iara - CEP: 06023-010 Osasco/SP: Informar acerca da posição de ações do sistema TELEBRÁS (Telesp e cindidas) em nome da falida e, se houver dividendos, sejam estes depositados em nome da massa falida, no Banco do Brasil S/A., Agência 5905-6 S. Público São Paulo, à ordem deste Juízo; DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS - Rua Pedro Américo, 32, CEP: 01045-000 São Paulo/SP: Informar sobre e a existência de bens e direitos em nome da falida; CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO - Rua XV de Novembro, 175 Centro - CEP: 01013-001 São Paulo/SP: Remeter as certidões de protestos lavrados em nome da falida, para o endereço do administrador judicial nomeado, independente do pagamento de

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

eventuais custas; PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL UNIÃO FEDERAL - Alameda Santos, 647 - 01419-001 São Paulo/SP: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida; PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Av. Rangel Pestana, 300, 15º andar Sé - 01017-000 São Paulo SP: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida; SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - Rua Maria Paula, 136 Centro - 01319-000 São Paulo/SP: Informar sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida. **Cumprido pela Administradora Judicial em 05 de setembro de 2019, fls. 1251/1254**

II. Histórico da Falida

A BRTEC iniciou suas atividades em **20/10/1998** e dedicava-se ao desenvolvimento da atividade de fabricação e comercialização de aparelhos de telefone destinados à telefonia fixa, através da comercialização de produtos com a marca IBRATELE e IBRACLOCK. Por sua vez, a AWITE iniciou as suas atividades em **20/10/1997** e dedicava-se ao comércio varejistas de equipamentos de telefonia e comunicação e eletrodomésticos e áudio e vídeo. O histórico das atividades das falidas, tem seu maior e melhor registro, após a privatização do Sistema Telebrás (29/07/1998), quando houve uma significativa evolução na quantidade de telefones fixos instalados, praticamente o dobro de 20 para 40 milhões de números de assinantes de telefones fixos entre 1998 e 2002. Sendo assim, a BRTEC identificou oportunidade de crescimento na fabricação de telefones fixos convencionais. E, portanto, foram realizados elevados investimentos para atender essa demanda. As empresas BRTEC e AWITE destacaram-se no setor e chegaram a exportar seus produtos para países da América Central e do Sul. Nos seus melhores tempos, a BRTEC foi geradora de 200 empregos diretos e indiretos na cidade de São Paulo. E, desta forma, os negócios progrediram até 2002, o que foi possível a manutenção da atividade por mais de 5 (cinco) anos. Em 2010, a AWITE iniciou o processo de importação de produtos eletroeletrônicos e utilidades domésticas, sob a denominação da marca

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

“IBRALAR”. Ambas as falidas, BRTEC e AWITE, possuem como sócio o Sr. Eduardo Rossetti Baptista e a empresa Solidez Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ 08.723.523/001-78, representada pelos Srs. Dov Supino e Edson Ferro.

III. Objeto Societário

A empresa BRTEC atuava na fabricação e comercialização de aparelhos de telefone fixo da marca IBRATELE, sendo que seu objeto social consistia, entre outros, na industrialização por conta própria ou de terceiros, importação e exportação de (i) componentes e aparelhos eletrônicos e telecomunicações em geral; (ii) utilidades e utensílios domésticos; (iii) injeção de termoplásticos em geral, com beneficiamento e industrialização por conta de terceiros.

A empresa AWITE atuava no desenvolvimento da atividade de comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação e eletrodomésticos e áudio e vídeo. Basicamente, a Awite apoiava as operações da BRTEC, mostrando-se completamente dependente da BRTEC.

IV. Data da decretação da falência

Convolada a Recuperação Judicial em Falência em **16 de agosto de 2019, (fls. 1216/1222).**

V. Causas da Falência

Segundo se extrai do processo principal e da r.decisão de decretação da falência, no curso da Recuperação Judicial, as Recuperandas deixaram de exercer suas atividades, não possuindo mais empregados em exercício e tampouco faturamento desde 2016, estando inativas nos 03 anos seguintes. O antigo Administrador Judicial deixou de apresentar Relatório Mensal de Atividades, não sendo possível a análise da operação da empresa no período recuperacional. Por tal razão, a infra-assinada utilizou-se dos documentos constantes dos autos e demais documentos apresentados pelos falidos, para relatar as causas da falência. Extrai-se da inicial do ajuizamento da Recuperação Judicial, dentre os

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



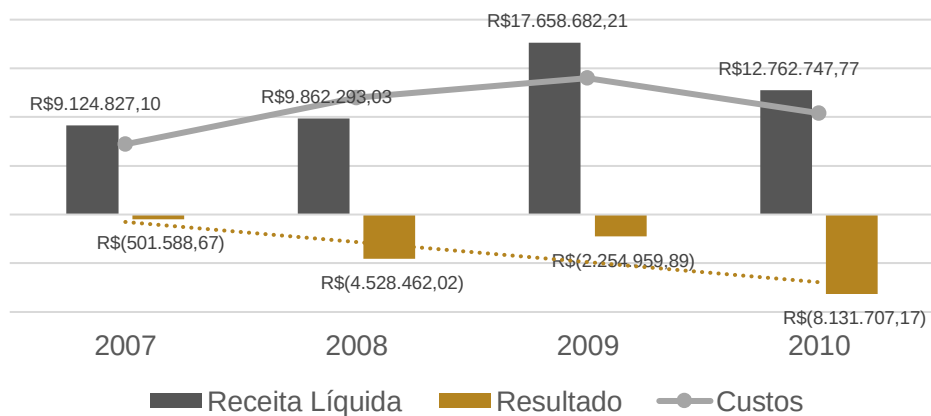
MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

principais argumentos que levaram a empresa à situação de desequilíbrio financeiro, o declínio do mercado direcionado à telefonia fixa, pois, embora houvesse expectativa de crescimento, o serviço não alcançou 40% das classes D e E, que eram responsáveis por metade dos domicílios brasileiros. A maioria das linhas pertenciam à pessoa jurídica, considerando que a renda da população cresceu somente 5,8%, juntamente com o aumento da carga tributária, limitando, assim o seu poder de compra. Também, o custo da assinatura básica era considerado excessivamente alto em comparação aos outros países.

Além da crise mercadológica, a empresa BRTEC enfrentou a crise econômica mundial em 2008 que afetou as corporações e sociedade como um todo, em um efeito cascata. A alta do dólar e as dificuldades de obtenção de crédito resultaram, praticamente, na estagnação do negócio da companhia que passou a atender somente a demanda de reposição, com a margem de lucro reduzida, dado que não conseguia repassar o aumento dos preços aos consumidores. Na tentativa de reverter este quadro, a empresa tomou atitudes arrojadas, como a importação de 90% dos insumos da China, terceirização da indústria e corte significativo de custos. A análise das demonstrações contábeis enviadas do período de 2007 a agosto/2010 revelam que os custos continuaram sendo o principal agente redutor de lucratividade, sendo que em 2008 ultrapassaram toda a receita líquida. As vendas cresceram em 2009, porém a empresa continuou gerando crescente prejuízo nas suas operações:

Receita Líquida x Resultado



PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370

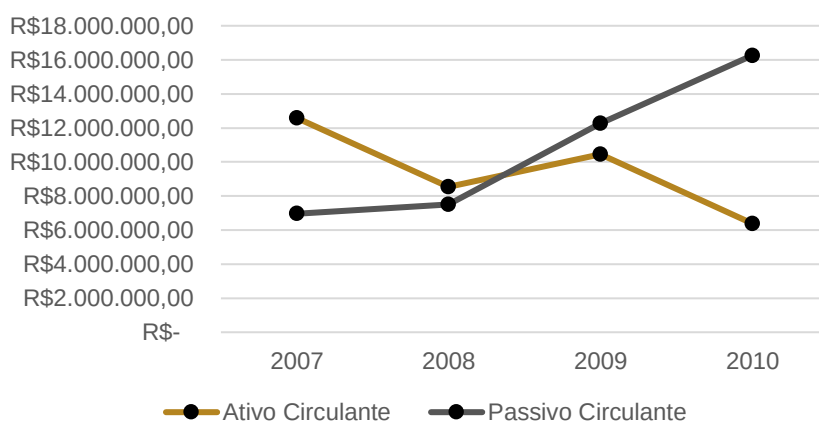


MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

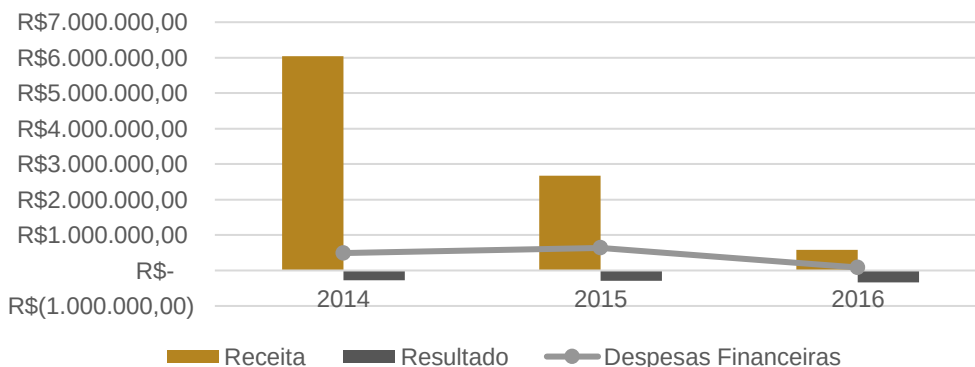
As medidas tomadas, portanto, não foram suficientes para gerar fluxo de caixa e sustentar a atividade. Neste mesmo período o endividamento da companhia aumentou, especialmente pelas obrigações com fornecedores e instituições financeiras. A partir de 2009, os ativos correntes já não eram suficientes para o pagamento das obrigações contraídas:

Ativo Circulante x Passivo Circulante



Diante deste cenário de declínio das vendas e aumento do endividamento, as empresas ajuizaram pedido de Recuperação Judicial em 2010. Registre-se, que a BRTEC não forneceu os demonstrativos financeiros de 2011 a 2013, restando somente a análise de 2014 a junho de 2019. Durante o período que esteve em atividade (até 2016), pode-se notar evidente queda de receita e resultados, bem como o considerável aumento da parcela de despesas financeiras despendidas ao longo destes anos:

ANÁLISE DE DESEMPENHO



PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

A análise dos demonstrativos financeiros indica que, nos últimos três anos de atividade, ou seja, de 2014 a 2016, o declínio do faturamento e o aumento dos custos das mercadorias aliado aos altos encargos financeiros, culminou no crescente prejuízo das suas atividades, corroborando o fato que a empresa não possuía rentabilidade em seus negócios. Registre-se, que a infra-assinada verificou que a BRTEC não enviou as Demonstrações do Fluxo de Caixa para atestar a insuficiência de recursos gerados pela atividade operacional para sanar as suas obrigações, entretanto, analisando unicamente os resultados, disto, presumindo-se que as empresas submetiam as operações financeiras para sustentar seu funcionamento, gerando elevados custos e margem líquida negativa.

VI. Termo Legal

Este E. Juízo fixou o termo legal (artigo 99, II), nos 90 (noventa) dias anteriores ao pedido de recuperação judicial. Considerando-se a data da distribuição, 23 de agosto de 2010, **tem-se o termo legal a partir de 25 maio de 2010.**

VII. Termo de compromisso

Termo de Compromisso assinado pela Medeiros, Medeiros e Santos Administradora Judicial de Empresas em Recuperação Judicial e Falência, em 03 de setembro de 2019, cf. fls. 1246 e 1250.

VIII. Declarações do art. 104 da Lei 11.101/05

Os sócios das Falidas apresentaram às fls. 1407/1413 as declarações do art. 104, da Lei 11.101/05, alegando, em síntese:

- (i) que, a empresa Solidez, foi constituída em 2007, com a única finalidade de participar em outras empresas, após assumirem a participação na BRTEC. Todavia, conforme informações dos falidos, a Solidez nunca contabilizou movimentação financeira.



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

- (ii) que, o contador responsável pela escrituração dos livros obrigatórios, era o **Sr. Aurenilton de Castro Morgado**, inscrito no CRC 186.494/1.
- (iii) que, as falidas não possuem bens imóveis; apenas alguns móveis, cuja arrecadação e avaliação fora realizada pela Administradora Judicial;
- (iv) por fim, esclareceram os falidos que apenas possuem participação nas empresas Falidas e Solidez, observando que não possuem conta corrente em nenhum banco.

IX. Ativo

A Administradora Judicial, em 9 de setembro de 2019, dirigiu-se à Rua Leais Paulistanos, nº 627, Ipiranga – São Paulo e procedeu a Arrecadação dos Bens Móveis, das empresas falidas, Auto de Arrecadação juntado às fls. 1307/1310. No mesmo dia foi nomeado como depositário fiel dos bens, o falido, Sr. Dov Supino e a diligência foi acompanhada pela BORGES E VENTURA DEPOSITARIA E AVALIADORA DE BENS LTDA, que realizou a avaliação dos bens, conforme Laudo de Avaliação apresentado às fls. 1326/1340. Os bens foram avaliados no montante de R\$29.890,00 (vinte e nove mil e oitocentos e noventa reais), para a data de 04 de outubro de 2019.

A Administradora Judicial apresentou manifestação requerendo a designação da data para a venda dos bens móveis, na modalidade Leilão, nos termos do artigo 142, I, da Lei nº 11.101/2005, pendente de apreciação. Ainda, na manifestação 1341/1346, a Administradora Judicial identificou que às fls. 1224, fls. 1226, fls. 1228 foram verificadas restrições judiciais RENAJUD dos veículos PLACA ELB 7374, Chassi 9BWA952P29R938467, VW/8.150E, modelo 2009 (fls. 1224) e PLACA DEE5822, Chassi 9BWEC05X41P530926, VW/SAVEIRO, modelo 2001 (fls. 1226) e PLACA CSE1131, Chassi 9BWGB17X7YP009501, VW/KOMBI, modelo 2000 (fls. 1228), consultando o aplicativo “check veículo”, os veículos descritos teriam sido roubados. A Administradora Judicial requereu a intimação das Falidas, para esclarecimentos sobre os bens roubados, o que resta pendente de apreciação.



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

X. Passivo

A primeira relação de credores apresentada pelas Recuperandas, art. 52º, § 1º da Lei 11.101/05, quando do ajuizamento do pedido da Recuperação Judicial, constava a seguinte configuração:

Classificação	Credores	Valor
II - Garantia Real	3	224.515,40
III - Quirografária	109	14.301.494,31
Tributário	11	2.607.752,20
Total	123	17.133.761,91

Após a análise da fase Administrativa, a segunda relação de credores, apresentada pelo então Administrador Judicial, art. 7º § 2º da Lei 11.101/05, constava a seguinte configuração:

Classificação	Credores	Valor
II - Garantia Real	8	6.631.118,26
III - Quirografária	102	6.154.802,99
Total	110	12.785.921,25

O anterior Administrador Judicial apresentou o Quadro Geral de Credores, art. 18, parágrafo único da Lei 11.101/05, com a seguinte configuração:

Classificação	Credores	Valor
II - Garantia Real	8	1.711.341,16
III - Quirografária	81	3.098.038,92
Total	89	4.809.380,08

Cumprir informar que o QGC apresentado pelo anterior Administrador Judicial considera o deságio de 27% sobre os créditos, conforme aprovado no Plano de Recuperação Judicial homologado, o que está equivocado, pois com a convolação da Recuperação em Falência os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias, ou seja, terão seus créditos reconstituídos, deduzidos os valores eventualmente pagos (art. 61, §2º da Lei 11.101/2005). Ainda, informa a infra-assinada que não se vê nos autos os comprovantes de pagamento realizado em favor dos credores.



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Verifica-se, apenas, um relatório do antigo Administrador Judicial e do Perito Contador, Sr. José Vanderlei Masson dos Santos e do Advogado, Dr. José Fernando Martins Ribeiro (fls. 813/822 – digital). Este E. Juízo determinou a ciência do referido relatório aos credores, tendo os credores abaixo informado que não receberam nenhum valor conforme acordado no Plano de Recuperação Judicial:

- Banco do Brasil, às fls. 835/836 (digital);
- Componel Industria e Comércio Ltda., fls. 860/861 (digital);
- Banco Bradesco S.A., fls. 865 (digital);
- Telinfor Cabos para Telecomunicações e Informática Ltda., fls. 867/868 (digital);
- Montécnica Eletro Mecânica Ltda, fls. 936/940 (digital);
- Karimex Componentes Eletrônicos Ltda., fls. 964/965 (digital).

As Falidas apresentaram sua relação de credores às fls. 1301/1304, informando como devido, créditos da Massa Falida, Credores não liquidados pós RJ, Credores não liquidados na RJ, Credores liquidados parcial na RJ, totalizando a dívida em R\$4.650.560,41, conforme quadro abaixo:

Classificação	Credores	Valor
Créditos da Massa	2	29.905,79
Não liquidados pós RJ	4	1.608.829,29
Não liquidados na RJ	46	1.278.655,37
Liquidados parcial na RJ	16	1.732.539,96
Total	68	4.649.930,41

Esta Administradora Judicial analisou a relação de credores apresentada com as demais e observou as inconsistências abaixo, requerendo a intimação da Falida para que prestasse as informações/esclarecimentos requisitados, o que resta pendente de apreciação pelo E. Juízo Falimentar.

- não informado pelas falidas o endereço dos credores;
- não houve a identificação das classes na relação apresentada (fls. 1302/1304);
- não apresentada a relação de credores tributários;
- créditos apurados considerando-se o deságio previsto no Plano de Recuperação Judicial, o que está incorreto (art. 61, § 2º, da Lei 11.101/2005);



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

- v. não incluída na relação de credores o julgamento do incidente nº 0000882-65.2011.8.26.0100.

Aguarda-se os esclarecimentos acima para o preparo e publicação do edital que trata o art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/05. Observa-se que o Banco Fibra S.A, às fls. 1401/1403, apresentou manifestação requerendo a intimação da Falida, para que comprove nos autos, por meio de documentos idôneos, os pagamentos constantes na relação de credores liquidados, também pendente de apreciação.

XI. Documentos examinados

- Balanço Patrimonial de 2007 a agosto/2010, e de 2014 a junho/2019;
- Demonstração de Resultado do Exercício de 2007 a agosto/2010, e de 2014 a junho/2019;
- Fluxo de Caixa de janeiro a agosto de 2010;
- Extrato bancário do banco Bradesco (agência: 3395 - conta: 5200-0) de 2015 a outubro/2019;
- Livro Diário: livros do 11 ao 22 – anos 2005 a 2010;
- Registro de Inventário: livros 02 e 03 – anos 2000 e 2001;
- Apuração IPI: livro 1 – fevereiro a dezembro de 1999;
- ICMS: Livros 02, 03 e 04 – anos 2000 e 2001;

Visando a transparência e melhor análise do histórico e dos motivos que levaram a empresa à situação de falência, foram solicitados os documentos de 2008 a 2019, sendo que foram enviados apenas as demonstrações contábeis de 2007 a 2010 e 2014 a 2019 e os extratos bancários do Banco Bradesco do período de 2015 a outubro/2019, da BRTEC. Apesar de inúmeras cobranças desta Administradora Judicial, as Falidas não enviaram a totalidade da documentação solicitada. Ademais, o Ativo das empresas não contemplam as contas bancárias de instituições contidas no Passivo da Recuperação Judicial, gerando, dessa forma, uma forte incongruência.



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

XII. Análise da Escrituração e Demonstrações Financeiras

O exame das Demonstrações Contábeis é de fundamental importância para contextualização da situação em que a falida se encontra, bem como para justificar os motivos que a levaram a esta conjuntura. Salienta-se, que a análise está limitada aos documentos disponibilizados pelas empresas e a veracidade dos dados será atestada de acordo com as informações obtidas.

1.- Balanço Patrimonial

BALANÇO	2014	2015	2016	2017	2018	jun/19
ATIVO	701.925	958.886	159.360	159.485	112.004	113.504
CIRCULANTE	676.761	835.046	154.879	155.004	112.004	113.504
DISPONÍVEL	9.603	47	-	14	1.422	2.922
CAIXA	682	-	-	-	1.407	2.907
BANCO CONTA MOVIMENTO	8.412	47	-	14	14	14
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	510	-	-	-	-	-
DIREITOS REALIZÁVEIS A CP	667.159	834.998	154.879	154.990	110.583	110.583
CLIENTES	500.257	649.018	44.407	44.407	-	-
TRIBUTOS A RECUPERAR	3.110	85.858	85.858	85.858	85.858	85.858
ESTOQUE	140.346	75.640	-	-	-	-
BLOQUEIOS JUDICIAIS	23.446	24.482	24.614	24.725	24.725	24.725
NÃO CIRCULANTE	25.164	123.840	4.481	4.481	-	-
OUTROS DÉBITOS	342	-	-	-	-	-
IMOBILIZADO	24.822	123.840	4.481	4.481	-	-
PASSIVO	701.925	958.886	159.360	159.485	112.004	113.504
CIRCULANTE	17.041.128	17.597.121	17.133.128	17.133.109	17.093.109	17.096.109
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.390.234	2.035.427	2.035.447	2.035.427	2.035.427	2.038.427
FORNECEDORES	4.711.312	4.488.634	3.858.210	3.858.210	3.818.210	3.818.210
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	9.190.417	10.344.002	10.514.701	10.514.701	10.514.701	10.514.701
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA	749.165	729.057	724.770	724.770	724.770	724.770
NÃO CIRCULANTE	1.085.795	1.078.836	1.074.655	1.074.655	1.074.655	1.074.655
EMPRÉSTIMOS LP	190.000	190.000	190.000	190.000	190.000	190.000
PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS	895.795	888.836	884.655	884.655	884.655	884.655
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-17.424.997	-17.717.071	-18.048.423	-18.048.279	-18.055.759	-18.057.259
CAPITAL SOCIAL	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000
RESERVAS DE LUCRO	-	-	-	3.220	3.220	3.220
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	-17.474.997	-17.767.071	-18.098.423	-18.101.499	-18.108.979	-18.110.479

A BRTEC possui capital social de R\$ 50.000,00, declarado na Receita Federal e devidamente contabilizado no Balanço Patrimonial, que foi inteiramente consumido pelos constantes prejuízos decorrentes de suas atividades, resultando no Patrimônio Líquido negativo de R\$ 18.057.259,00 em junho/2019. O Ativo concentra-se inteiramente no curto prazo, sendo a conta de Tributos a Recuperar a mais expressiva.

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



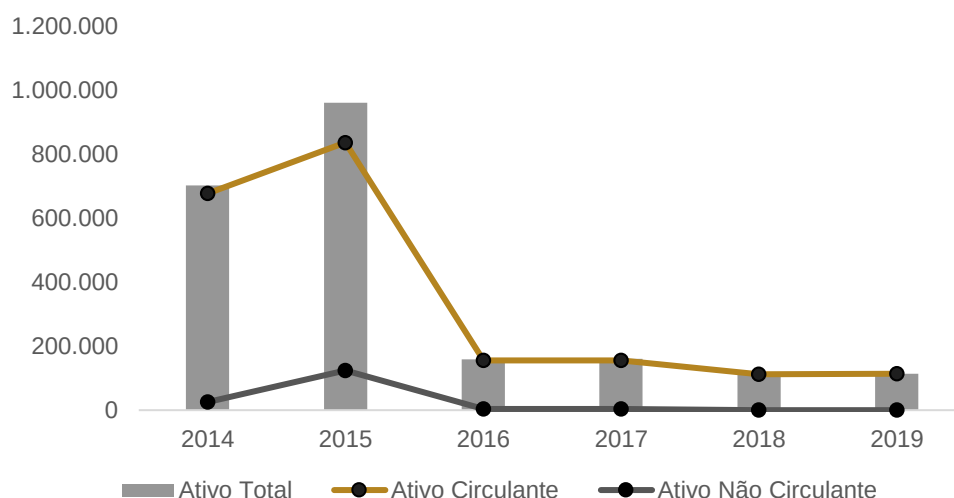
MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Destaca-se, que não foi possível concluir a veracidade dos dados contabilizados, considerando que não foram disponibilizadas as declarações entregues à Receita Federal e demais órgãos até a quebra. A BRTEC possui considerável nível de endividamento, especialmente com o fisco, que representa mais de 57% das obrigações com terceiros. A seguir, são apresentadas de forma mais detalhada a estrutura do Balanço Patrimonial e os indicadores pertinentes da BRTEC.

2.- Ativo

Ao longo dos anos de 2014 a 2018, a empresa demonstrou expressivo encolhimento do seu Ativo, especialmente em 2016 com a redução de contas a receber de clientes, a venda integral dos estoques e depreciação total do imobilizado. Salienta-se que, a partir de 2018, a empresa não possuía valores a receber de clientes e, presume-se que seja pela baixa por perda ou pelo recebimento total no período.



Em junho de 2019, a Recuperanda apresentava disponibilidades de caixa de R\$2.907,19 e saldo bancário de R\$ 14,36. O extrato do banco Bradesco enviado contempla movimentações de 2015 a 2019 e o saldo corresponde ao montante contabilizado no período. Os tributos a recuperar contemplam o IPI (R\$ 82.747,97) e Impostos Parcelados a Compensar (R\$3.110,00). O valor do bloqueio judicial de R\$ 24.724,95, não foi

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370

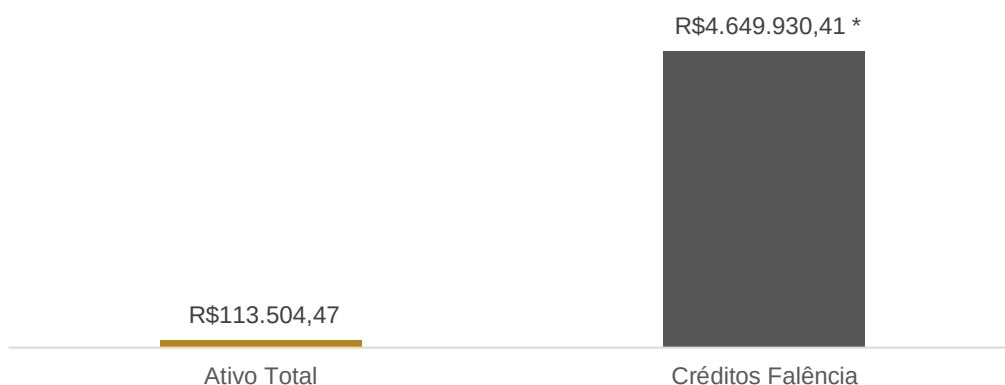


MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

detalhado pela companhia. O Ativo Circulante da BRTEC somava, neste período, R\$ 113.504,00, uma queda de 83% em comparação ao primeiro ano analisado. Reitera-se, que, a partir de 2016, a empresa não possuía estoques e em 2018 não dispunha de duplicatas a receber de clientes. Em comparação com o passivo da Falência, percebe-se que os recursos não são suficientes para a sua liquidação:

Ativo Total x Passivo RJ



*Destaca-se que o valor dos créditos informados na falência pende de confirmação da empresa BRTEC.

O Ativo Não Circulante encontra-se zerado devido à depreciação total de imóveis que incluem Móveis e Utensílios no valor de R\$ 685.339,71, Computadores e Acessórios no montante de R\$ 683.763,59 e Outras Imobilizações de R\$24.247,84. Contudo, conclui-se, através de laudo de avaliação de bens emitido por entidade competente, que os imóveis da empresa BRTEC estão estimados em R\$ 29.890,00, fato que altera superficialmente a situação dos ativos em relação aos créditos da falência. Ainda, na avaliação confirmou-se que todos os bens localizados na empresa estavam devidamente contabilizados.

3.- Passivo

Em relação às obrigações de curto prazo, destaca-se o passivo tributário da empresa significava 62% do Passivo Circulante em junho de 2019. Dentre os impostos mais relevantes da companhia, estão o ICMS e o IPI com R\$ 6,9 milhões e R\$ 2 milhões, respectivamente. A dívida tributária total soma R\$ 11.399.356,01, sendo que apenas 8%

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

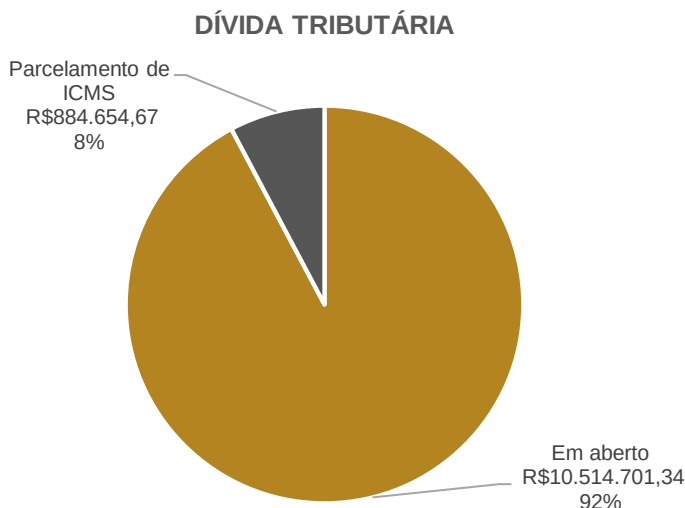
BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

está parcelado. Embora tenha esta denominação no Balanço Patrimonial, não se pode confirmar a validade do parcelamento, pois a empresa não enviou o comprovante do parcelamento ativo.



A conta de fornecedores totaliza R\$ 3,8 milhões e presume-se que contempla, unicamente, os créditos arrolados na Recuperação Judicial. Em relação ao endividamento oneroso, percebe-se que a empresa detém pouco mais de R\$ 2 milhões entre empréstimos bancários e desconto de duplicatas em *factorings*. Os saldos contabilizados, no entanto, não correspondem aos créditos contidos na Recuperação Judicial e o detalhamento destas contas não foi enviado para verificação. Reitera-se que o Passivo da Recuperação Judicial pende de validação da Falida. A empresa não possui saldo de salários a pagar e não contabilizou os créditos da Classe Trabalhista em seus demonstrativos, o que altera significativamente a estrutura apresentada. As Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias contemplam, INSS a Recolher (R\$ 722.083,94), FGTS a Recolher (R\$ 1.454,24) e Contribuição Assistencial (R\$ 1.232,27). Presume-se, que, os valores pendem de atualização, considerando que permaneceram inalterados nos anos de 2016 a 2019. A representação gráfica, a seguir, evidencia a evolução do Passivo Circulante:

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

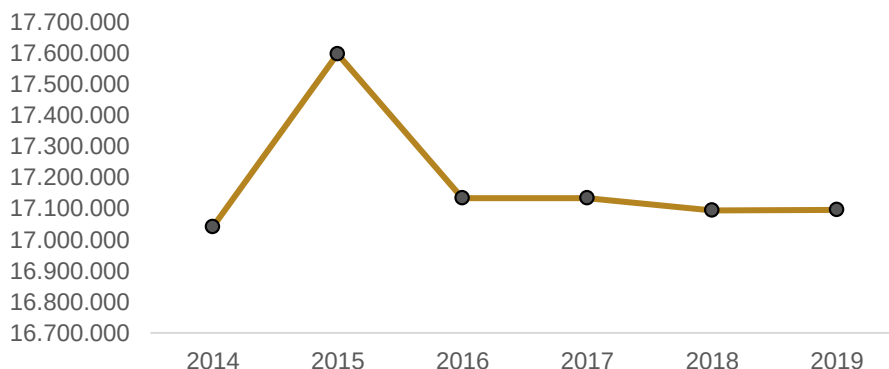
BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDEIROS & MEDEIROS

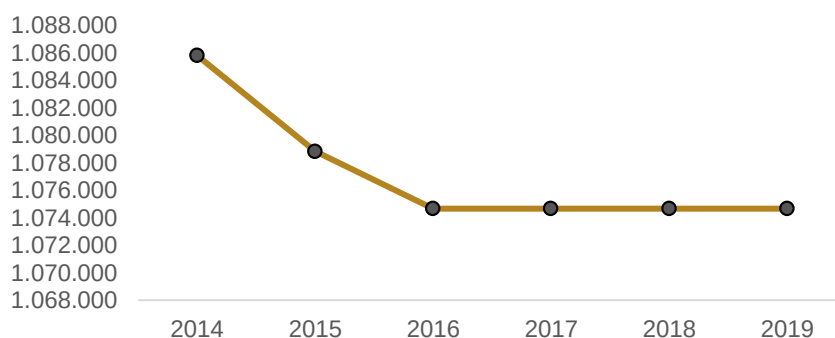
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

PASSIVO CIRCULANTE



Percebe-se mudança significativa de comportamento no ano de 2016, quando o Passivo Circulante reduziu para R\$ 17.133.128,00 devido à baixa de fornecedores no período, considerando que a empresa ficou inativa a partir deste ano. Não foi possível confirmar se a liquidação ocorreu pelo pagamento ou por ajustes de saldo dos créditos da Recuperação Judicial. No longo prazo, existe o montante de empréstimos no valor de R\$ 190 mil, que não sofreu variação nos anos de 2014 a 2019 e, portanto, presume-se que seja correspondente aos créditos da Recuperação Judicial; e o parcelamento de ICMS que, conforme já mencionado, não há comprovação de sua validade. A projeção gráfica a seguir demonstra a evolução do Passivo Não Circulante ao longo de 2014 a 2019:

PASSIVO NÃO CIRCULANTE



As obrigações de longo prazo apresentaram uma variação negativa de 1% de 2014 a junho de 2019 devido, exclusivamente, às movimentações na conta de parcelamento de ICMS.

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

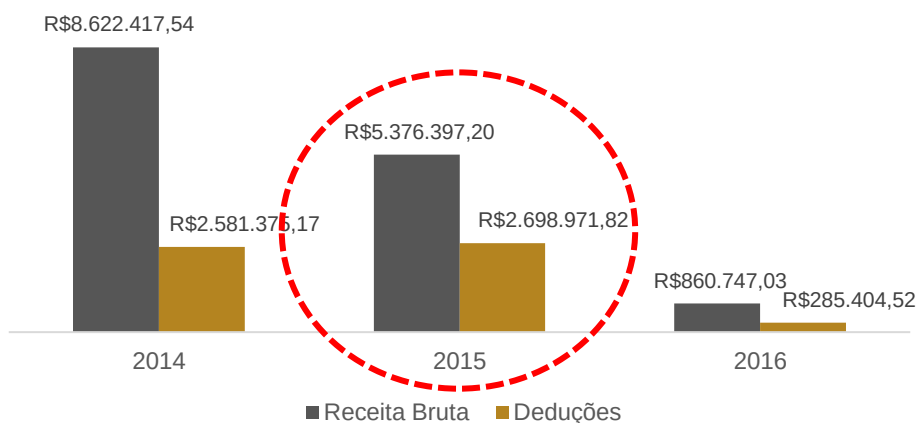
Ainda assim, as movimentações desta rubrica cessaram em 2016, permanecendo com o mesmo saldo até 2019.

4.- Demonstração do Resultado do Exercício

DRE	2014	2015	2016	2017	2018	jun/19
RECEITA BRUTA	8.622.418	5.376.397	860.747	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-2.581.375	-2.698.972	-285.405	-	-	-
RECEITA LÍQUIDA	6.041.042	2.677.425	575.343	-	-	-
CUSTOS	-2.617.203	-1.471.035	-496.834	-	-	-
CMV	-2.617.203	-1.471.035	-496.834	-	-	-
LUCRO BRUTO	3.423.840	1.206.390	78.509	-	-	-
DESPESAS	-3.698.385	-1.497.667	-409.862	-3.075	-7.481	-1.500
DESPESAS COM VENDAS	-1.477.845	-61.937	-11.510	-	-	-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-2.220.540	-1.435.729	-398.352	-3.075	-7.481	-1.500
LUCRO ANTES DO RESULTAO FINANCEIRO	-274.546	-291.277	-331.353	-3.075	-7.481	-1.500
RECEITAS FINANCEIRAS	1.276	-	-	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
LUCRO LÍQUIDO ANTES DOS IMPOSTOS	-273.270	-291.277	-331.353	-3.075	-7.481	-1.500
PROVISÃO PARA IRPJ /CSLL	-	-797	-	-	-	-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-273.270	-292.073	-331.353	-3.075	-7.481	-1.500

As demonstrações disponibilizadas pelas Falidas, que compreendem os anos de 2014 a 2019, revelam que a partir de 2017 os faturamentos cessaram, indicando situação de descontinuidade. Nos últimos três períodos em que a BRTEC esteve em atividade, ou seja, de 2014 a 2016, observa-se queda brusca da receita de vendas, que passou de R\$ 8,6 milhões para R\$ 860 mil. As deduções da Receita Bruta, especialmente os impostos sobre vendas, constituíram um fator de redução significativo das atividades. Em 2015, especialmente, as deduções absorveram 50% do faturamento bruto, resultando na Receita Líquida de R\$ 2,6 milhões.

Receita Bruta x Deduções



PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

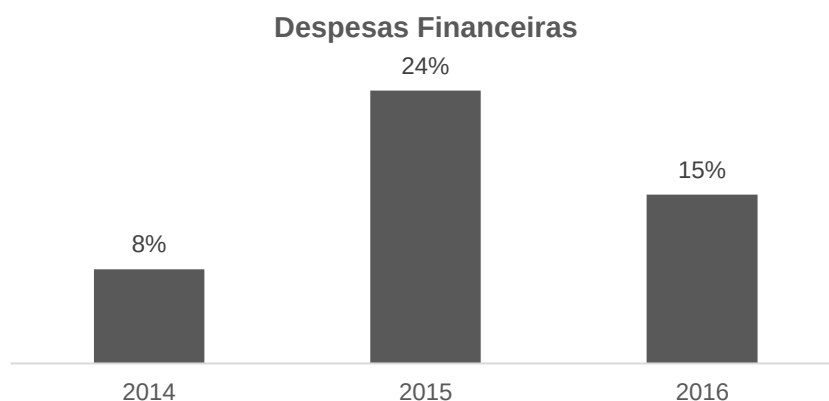
BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDEIROS & MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

De 2014 a 2016, os custos da atividade variaram de 43% no primeiro ano a 86% no último ano. A redução da margem no último período revela que a empresa realizou a liquidação de estoques existentes e descontinuou a companhia, considerando que não houve novas compras de produtos e tampouco a venda destes. Embora os custos tenham consumido uma parcela significativa das vendas, em todos os períodos, a BRTEC apresentou Lucro Bruto. As despesas operacionais reduziram em consonância com a queda das atividades da empresa. Os dispêndios mais relevantes referem-se aos gastos administrativos que englobam as despesas com pessoal, aluguéis e arrendamentos, impostos, taxas e contribuições e despesas financeiras. Apesar de contabilizadas dentro das despesas operacionais, as despesas financeiras consistem em um fator relevante de redução de lucratividade, oscilando de 8% a 24% a sua representatividade frente à receita líquida.



Em decorrência da queda das vendas e aumento dos custos das mercadorias vendidas, a BRTEC apresentou crescente prejuízo de 2014 a 2016. Enfatiza-se que nos anos posteriores, a empresa incorreu somente em despesas administrativas, de valores substancialmente inferiores, que permaneceram com a descontinuidade da companhia. O detalhamento destas despesas não foi enviado ou esclarecido pela BRTEC.

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

XIII. Análise de Liquidez

1.- Índices de Liquidez

A avaliação do grau de liquidez da Falida torna-se oportuna, pois revela a capacidade de pagamento frente aos seus credores, especialmente aqueles envolvidos no processo de Recuperação Judicial, que não foram liquidados. Para uma análise adequada à situação em que as empresas se encontram, utilizou-se os índices de liquidez que avaliam a capacidade de pagamento a curto prazo, sendo eles o Índice de Liquidez Corrente e o Índice de Liquidez Imediata. O primeiro índice correlaciona todos os direitos do Ativo Circulante e as obrigações do Passivo Circulante, enquanto o segundo considera somente as disponibilidades de caixa e equivalentes para pagamento das obrigações de curto prazo. Para que alcance nível satisfatório, o quociente destes índices deve ser superior a 1.

Liquidez Corrente	<u>Ativo Circulante</u> <u>Passivo Circulante</u>	Liquidez Imediata:	<u>Disponível</u> <u>Passivo Circulante</u>
	R\$		R\$
Liquidez Corrente:	<u>113.504,00</u>	Liquidez Imediata:	<u>2.921,55</u>
	R\$ 17.096.109,04		R\$ 17.096.109,04
Liquidez Corrente:	0,0066	Liquidez Imediata:	0,0002

O primeiro indicador aponta que todos os recursos disponíveis a curto prazo não são suficientes para pagamento das obrigações correntes, considerando que o Passivo Circulante é 150 vezes superior ao valor do Ativo. Considerando um índice mais rigoroso, como o de Liquidez Imediata, o resultado apresenta um desempenho ainda pior. Salienta-se que a BRTEC dispõe somente de pouco mais de R\$ 2 mil em caixa e os valores mais expressivos do Ativo referem-se aos tributos a recuperar, com R\$ 85 mil. Em situação de compensação, este valor corresponderia a menos de 1% da dívida tributária total.



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

2.- Grau de Endividamento

A fim de analisar a composição de endividamento das Falidas, realiza-se o cálculo de Endividamento Geral que relaciona o capital de terceiros com os ativos totais. Com base no resultado, pode-se identificar o nível em que os ativos são financiados com capital de terceiros.

Endividamento Geral	<u>Capital de Terceiros</u> Ativo Total
Endividamento Geral	$\frac{\text{R\$ } 18.170.763,71}{\text{R\$ } 113.504,47} \times 100$
Endividamento Geral:	16009%

Nota-se, que o endividamento total da BRTEC é extremamente alto, correspondendo a 160 vezes o valor do Ativo Total. Reitera-se que a dívida mais relevante da empresa é a tributária que representa 63% do capital de terceiros, com mais de R\$ 11 milhões entre impostos em aberto e parcelados. Em relação ao Endividamento Oneroso, ou seja, as obrigações da empresa que geram encargos financeiros, consideram-se os empréstimos obtidos em instituições financeiras e de crédito e títulos descontados em *factorings* no curto e no longo prazo.

Endividamento Oneroso:	<u>Passivo Oneroso</u> Ativo Total
Endividamento Oneroso:	$\frac{\text{R\$ } 2.228.427,16}{\text{R\$ } 113.504,47} \times 100$
Endividamento Oneroso:	1963%



MEDEIROS & MEDEIROS

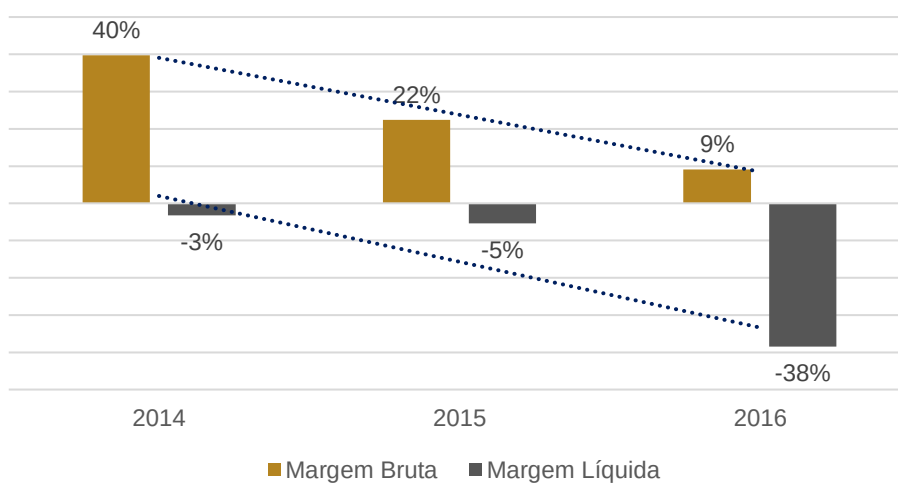
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

As obrigações que possuem efeito financeiro na sua composição são superiores em mais de 19 vezes ao valor do Ativo Total da empresa. O endividamento com Bancos e demais Instituições Financeiras fora motivado pela crise mercadológica e econômica enfrentada pela empresa desde o pedido de Recuperação Judicial, como consequência do enfraquecimento das vendas e necessidade de capital de giro para sanar suas dívidas.

3.- Índices de Lucratividade

Considerando que a empresa falida BRTEC esteve em atividade até o ano de 2016, compete avaliar a margem de lucratividade bruta e líquida do período anterior a esta data, observando-se a evolução e o comportamento destes índices nos últimos anos de funcionamento.

ÍNDICES DE LUCRATIVIDADE



De acordo com as informações contábeis enviadas pela empresa, os três últimos períodos de atividade tiveram intensa queda de resultados, especialmente em 2016, quando a margem bruta alcançou apenas 9% e o lucro líquido ficou negativo em 38%. Cabe ressaltar que, embora seja um indicador importante, o cálculo do índice de rentabilidade não é congruente com a situação da empresa, considerando que esta não apresentou lucro líquido em nenhum período analisado e, portanto, pode-se concluir que suas atividades não possuíam rentabilidade.

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

XIV. Inatividade

De acordo com as informações contábeis disponibilizadas pela empresa BRTEC, a companhia esteve em atividade até 2016, quando realizou a venda total dos seus estoques. Contudo, a empresa não encaminhou os livros de entrada e saída que indiquem a ausência de movimentação de notas fiscais de compra e venda. Ainda, na Receita Federal a BRTEC consta em situação cadastral ativa, conforme consulta realizada em 19 e novembro de 2019.

XV. Ações em curso

Verifica-se a existência de 20 (vinte) processos em nome da BRTEC, conforme quadros abaixo:

Tipo	Processo nº	Parte	Vara	Status
Fazenda Pública /Acidentes	0035459-21.2011.8.26.0053	BRTEC Equipamentos de Telecomunicações Ltda	4ª Vara de Fazenda Pública	Em grau de recurso
Cível	0067958-77.2012.8.26.0100	Sainte Marie Importação e Exportação LTDA	8ª Vara Cível - Foro Central Cível	Em andamento
Cível	1005432-23.2013.8.26.0100	Columbia Trading S.A.	44ª Vara Cível - Foro Central Cível	Em andamento
Cível	1041963-74.2014.8.26.0100	Columbia Trading S.A.	9ª Vara Cível - Foro Central Cível	Suspenso por 1 ano
Cível	1018428-40.2015.8.26.0114	Telinfor Cabos para Telecomunicações e Informática Ltda	2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível	Em grau de recurso

Observa-se, que existem 15 (quinze) execuções fiscais em andamento, que totalizam o valor de R\$ 22380441,21, conforme quadros abaixo:

Tipo	Processo nº	Execução de	Valor da Ação	CDA's
Execuções Fiscais Estaduais	0201576-51.2013.8.26.00	ICMS	R\$ 117.273,89	1091948749 / 1091948750 / 1092627837 / 1092627848
Execuções Fiscais Estaduais	0203728-09.2012.8.26.00	ICMS	R\$ 176.796,69	1064462058 / 1064462069 / 1064761061 / 1066715915 / 1076762947 / 1076762958
Execuções Fiscais Estaduais	0606533-68.0089.8.26.00	ICMS Importação	R\$ 172.250,57	1040568931 / 1024262795 / 1024262807 / 1024262818 / 1024262829 / 1024262830

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Tipo	Processo nº	Execução de	Valor da Ação	CDA's
Execuções Fiscais Estaduais	0613151-29.0089.8.26.00	ICMS Importaçã	R\$ 1.377.113,59	1063885154
Execuções Fiscais Estaduais	0614287-61.0089.8.26.00	ICMS Importaçã	R\$ 92.068,25	1063553350 / 1063553360 / 1045093591
Execuções Fiscais Estaduais	1528746-68.2014.8.26.00	ICMS	R\$ 69.899,22	1131745793
Execuções Fiscais Estaduais	1531542-32.2014.8.26.00	ICMS	R\$ 113.524,41	1092992641 / 1093646896 / 1093646908 / 1093646919
Execuções Fiscais Estaduais	1585391-16.2014.8.26.00	ICMS	R\$ 9.001.084,77	1152888721
Execuções Fiscais Estaduais	1509278-50.2016.8.26.00	ICMS	R\$ 4.976.195,91	1141018590 / 1141018602 / 1141018613 / 1142718943 / 1142718965 / 1142718987 / 1142718998 / 1142719010 / 1142719331 / 1142719353 / 1142719375 / 1142719809 / 1142719820 / 1142719842 / 1142719864 / 1142719875 / 1142719897 / 1142719910 / 1142719920 / 1142719942 / 1142719964 / 1142719986 / 1142719997 / 1142720016 / 1152764700 / 1152946728 / 1153537559 / 1157733320 / 1163458252 / 1172506671 / 1172506682 / 1173376460 / 1177022766 / 1178491470 / 1179856402 / 1179856413 / 1179856424 / 1179856435 / 1179856446 / 1179856457 / 1179856468 / 1179856479 / 1179856480 / 1179856490 / 1179856502 / 1181254605 / 1181254616 / 1181254627 / 1181254638 / 1181254649 / 1181254650 / 1181254660 /
Execuções Fiscais Estaduais	1513341-21.2016.8.26.00	ICMS	R\$ 34.876,61	1223009021
Execuções Fiscais Estaduais	1525964-88.2014.8.26.00	ICMS	R\$ 454.741,21	1095624140 / 1095624150 / 1095624161 / 1095963712 / 1095963723 / 1097176889 / 1100519254 / 1102272083 / 1114414085 / 1124079120 / 1128217756

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Tipo	Processo nº	Execução de	Valor da Ação	CDA's
Execuções Fiscais Estaduais	1509279-35.2016.8.26.00 ICMS	R\$	5.272.560,64	1141018557 / 1141018568 /
				1141018579 / 1141018580 /
				1152764687 / 1152764698 /
				1152946717 / 1153537548 /
				1157733319 / 1163458241 /
				1172506660 / 1173376459 /
				1177022755 / 1179856279 /
				1179856280 / 1179856290 /
				1179856302 / 1179856313 /
				1179856324 / 1179856335 /
				1179856346 / 1179856357 /
				1179856368 / 1179856379 /
				1181254493 / 1181254505 /
				1181254516 / 1181254527 /
				1181254538 / 1181254549 /
				1181254550 / 1181254560 /
				1181254582 / 1181254593 /
				1181482406 / 1183352040 /
1183554632 / 1194855324 /				
1199405081 / 1211956422 /				
1215105841 / 1219783004				
Execuções Fiscais Estaduais	1527393-90.2014.8.26.00 ICMS	R\$	153.683,32	1095321573
Execuções Fiscais Estaduais	1527394-75.2014.8.26.00 ICMS	R\$	72.339,07	1095757405
Execuções Fiscais Estaduais	1527960-24.2014.8.26.00 ICMS	R\$	296.033,06	1093646920 / 1095338553 /
				1095624139 / 1095963690 /
				1095963701 / 1097176878 /
				1100519232 / 1100519243 /
				1102272072 / 1124079110 /
				1128217723 / 1128217734
Total			R\$ 22.380.441,21	

XVI. Conclusão

- Apresentados parcialmente os livros contábeis, não tendo sido enviadas as demonstrações de 2008 a 2013 e o relatório do Fluxo de Caixa (Art. 178).
- Necessário esclarecimentos dos Falidos quanto aos veículos com restrições judiciais RENAJUD, informados no item IX. Ativos, como roubados.
- Confirmamos com a contabilidade, que o último faturamento da empresa ocorrera em 2016.

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

- iv. As Demonstrações Financeiras analisadas (2014 a junho de 2019) evidenciam uma sociedade com déficit para honrar com suas obrigações, uma vez que possui um passivo de R\$17 milhões e apenas um ativo de R\$113,5 mil, portanto há uma insuficiência de recursos para honrar com suas obrigações já incorridas. Além disso, no laudo de avaliação de bens da BRTEC estima-se R\$ 29,9 mil de ativos, que, ainda sim, é um valor bem inferior ao passivo total.
- vi. A Contabilidade das Falidas não reflete nos demonstrativos apresentados a atualização monetária da totalidade dos passivos bancários, contingências e execuções fiscais nos últimos 5 (cinco) anos. Portanto, constata-se que não houve atendimento das normas técnicas de contabilidade, em especial ao Princípio da Prudência que deve considerar o maior valor para os componentes do Passivo e menor valor para os do Ativo. Além disso, é possível concluir que os resultados apresentados nas demonstrações financeiras não refletem a realidade da companhia podendo ser, portanto, muito superiores os prejuízos, bem como existir passivos ocultos não registrados.
- vii. Evidenciamos, que ao final do ano de 2016 as empresas deram sinais da descontinuidade de suas atividades, vendendo ou baixando contabilmente todo o seu estoque e o contas a receber como tivesse ocorrido o recebimento integral de clientes.
- viii. No período analisado, as falidas já apresentavam prejuízos contábeis acumulados na ordem de R\$17 milhões desde 2014. Nos últimos três anos de atividade (2014 a 2016), o declínio do faturamento e os custos das mercadorias aliado aos altos encargos financeiros, culminou no crescente prejuízo que atingiu R\$18 milhões em 2016, demonstrando margem líquido negativa em todos os períodos e que culminou também na ineficiência de caixa.
- ix. Os valores dos ativos são insignificantes perante o passivo.
- xi. Fatores como a inadimplência das obrigações contraídas, inatividade operacional (desde 2016) e inexistência de ativos operacionais, explicitam a incapacidade de gerar recursos para assumir obrigações presentes e/ou futuras.



MEDEIROS & MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

- xii. Estes, são, pois os fatos coletados pela infra-assinada, que evidenciam as causas que levaram as empresas à quebra, observando-se que a Administradora Judicial conclui que há que se apurar eventual **crime falimentar**: (i) falta de registro dos livros fiscais e contábeis obrigatórios junto a JUCESP (item i acima – Art. 178); (ii) desvio de bens (item ii acima – Art. 173), embora cumpra observar que pelo decurso do prazo os itens não localizados possuem valor contábil inexpressivo; (iii) encerramento das atividades comerciais (enorme lapso temporal entre o encerramento das atividades e a convolação da Recuperação Judicial em Falência com prejuízo aos Credores – Art. 168).
- xiii. **Sócios das falidas**: Eduardo Rossetti Baptista e Solidez Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ 08.723.523/001-78, representada pelos Srs. Dov Supino e Edson Ferro, cuja qualificação encontra-se às fls. 1412.

Sendo o que nos competia, fica esta Administradora Judicial à disposição desse D. Juízo, para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Termos em que,
p. deferimento.

São Paulo, 21 de novembro de 2019.

**MEDEIROS, MEDEIROS & SANTOS ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E
EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.**

– Administradora Judicial –

Ana Cristina Baptista Campi - OAB/SP 111.667

Daniela Alves
CRC/RS 89.791

PORTO ALEGRE / RS
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2900/701
Torre Comercial Iguatemi Business
Bairro Chácara das Pedras
CEP: 91330-001
+ 55 51 3062.6770

NOVO HAMBURGO / RS
Rua Júlio de Castilhos, 679/111
Centro Executivo Torre Prata
Bairro Centro
CEP: 93510-130
+ 55 51 3065.6770

SÃO PAULO / SP
Av. Nações Unidas, 12399/133 B
Ed. Comercial Landmark
Bairro Brooklin Novo
CEP: 04578-000
+ 55 11 2769-6770

CAXIAS DO SUL / RS
Rua Ângelo Chiarello, 2811/501
Centro Empresarial Cruzeiro
Bairro Pio X
CEP: 95032-460
+ 55 54 3419.7274

BLUMENAU / SC
Rua Dr. Artur Balsini, 107
BBC Blumenau
Bairro Velha
CEP: 89036-240
+ 55 47 3381-3370